



MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 20/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Amontada.

Ao prazer de cumprimentar Vossa Excelência, venho por meio desta encaminhar o Projeto de Lei Complementar, que **Altera a denominação de cargo da Lei Complementar Municipal Nº 1248/2020 na forma que indica, e dá outras providências**, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

A intenção do Projeto de Lei Complementar é adequar a denominação do cargo já existente, às exigências do Conselho Estadual de Trânsito do Ceará – CETRAN/CE, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 1154/2017.

Isto posto, o Poder Executivo, elaborou o incluso Projeto de Lei Complementar, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, o qual aguardamos a tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelo Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicito à Vossas Excelências emprestarem a valiosa colaboração no encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossas Excelências, protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 22 de julho de 2021.

Cordialmente,

APROVADO
Em 20/08/2021

Presidente


Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

Excelentíssimo Senhor
Paulo Berg Melgaço
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Amontada



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 01/2021, DE
22 DE JULHO DE 2021.**

APROVADO
Em 20 / 08 / 2021
Presidente
[Signature]

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DE CARGO
DA LEI MUNICIPAL Nº 1248/2020 NA
FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal
de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a denominação do cargo de **Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito**, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 1248/2020, que passará a denominar-se **Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito**.

Art. 2º – Ficam mantidas as características do cargo de origem, tais como, atribuições, carga horária, vencimento e número de vagas.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 22 de julho de 2021.

[Signature]
Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada